

e Sahiraõ do Porto de Santos no anno passado de 1801, q̃ na conformidade da m.^a Ordem de 7 de Janeiro do mesmo anno devia ser remettida por V. M.^{oe}, tal vez por se ter extraviado: Ordeno q̃ immediatamente que V. M.^{oe} receber esta faça extrahir outra para me ser remettida com a maior brevid.^o em ordem a acompanhar as outras q̃ devem subir a Real Prezença. D.^a g.^a a VM.^{oe} S. Paulo 15 de Julho de 1802 = Antonio Manuel de Mello Castro e Mendoza = Snr. D.^{or} Juiz de Fóra da V.^a de S.^{tas} Luis Joaquim Duque Estrada Furtado de Mendonça //

P.^a a Camara da V.^a de Taubate

Por se achar vago o Posto de Cap.^{mor} dessa V.^a pelo falecimento de Joaõ Francisco de Abreu Guimaraens, que o exercia; e ser muito conveniente ao Serviço de S. A. R. prover-se o d.^o Posto em pessoa de toda a probidade, Zello, e intelligencia afim de mais prompta e efficazmente executar as Ordens, q̃. lhe forem dirigidas pelo expediente deste Governo: Ordeno per tanto a Vm.^{ces} que com assistencia do Dez.^{or} Ouvidor Ger.^{al} e Corregedor desta Commarca, q̃. ao prez.^o vai em correição a essa V.^a procedaõ a elleiçaõ de novo Capitaõ Mór em tres pessoas das qualidades acima indicadas, para eu prover no d.^o Posto aquella que me parecer mais conveniente ao Real Serviço. D.^a g.^a a Vm.^{ces} S. Paulo a 20 de Julho de 1802 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendoza = Snr.^{es} Juiz Prezid.^o e mais Off.^{es} da Camara da V.^a de Taubaté //:

Do m.^{mo} theor e com a m.^{ma} data foi outra p.^a a Camara da V.^a de Goaratingueta

P.^a a Camara da V.^a de Cunha

Por se achar vago o Posto de Cap.^{mor} dessa V.^a pela baixa, q̃. S. A. R. se dignou mandar dar a Jozé Gomes de Siqueira e Motta, q̃. o exercia, como consta da Provizaõ expedida pelo seu Concelho Ultramarino em data de 15 de Maio de 1801: Ordeno por tanto a Vm.^{ces}, q̃. com assistencia do Dez.^{or} Ouvidor Geral, e Corregedor da Commarca, q̃. ao prez.^o vai em correição a essa V.^a procedaõ a elleiçaõ do novo Cap.^{mor} em tres pessoas de toda a probid.^o, Zello e intelligencia, p.^a eu prover no dito Posto aquella que me parecer mais conveniente ao Real Serviço. D.^a g.^a a Vm.^{ces} S.^m Paulo a 20 de Julho E 1802 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendoza = Snr.^{es} Juiz Prezid.^o e mais Off.^{es} da Camara da V.^a de Cunha. //

P.^a a Camara da V.^a da Parnahyba

Por se achar vago o Posto de Cap.^{mor} dessa V.^a pelo falecim.^{to} de Bartholomeu da Rocha Franco, que o exercia: e ser muito conveniente ao Serviço de S. A. R. prover-se o dito Posto em pessoa



de toda a probidade, Zello, e intelligencia, afim de mais prompta, e efficasmente executar as Ordens q̃. lhe forem derigidas pelo expediente deste Governo: Ordeno por tanto, que visto o Dez.^{or} Ouvidor Geral, e Corregedor da Commarca, por justos impedimentos do seu cargo, como me participou em Carta de 20 de Abril do Corrente, não poder hir pessoalmente assistir a elleição de novo Cap.^{mor}, hajaõ Vm.^{ces} de proceder logo a ella da maneira, q̃. em taes circumstancias determina a Real Provizão de 18 de Abril de 1747, q̃ lhes remetto por Copia, a qual mandaraõ registrar em Livro competente, p.^a a todo tempo constar, e de assim o haverem executado, me daraõ parte por esta Secretaria do Governo: remettendo tambem com a nomeação dos tres, em quem recahir a pluralidade dos Vottos a Certidaõ do auto da nomeação, pela qual conste quem foraõ os elleitores, e as pessoas, que cada hum delles ellegeo. D.^o G.^o a Vm.^{ces} S. Paulo a 20 de Julho de 1802 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendoça = Snr.^{es} Juiz Prezid.^o e mais Off.^{es} da Camara da V.^a de Parnahyba. //:

Do m.^{mo} theor e com a m.^{ma} data foraõ outras p.^a as Camaras das V.^{as} da Atybaya, Mogimerim, Vbatuba, e Con.^{cam} de Itanhaen.

P.^a a Camera da V.^a de Lorena

Tendo concideração a que essa V.^a pelo avultado numero dos seus moradores, e grande extençaõ do seu dstricto, está nas circumstancias de se lhe nomear hum Cap.^{mor} na conformid.^e do q̃. dispoem a Regia Provizão de 21 de Abril de 1739, não só p.^a o melhor regimen das respectivas Ordenanças, como p.^a a mais prompta e fiel execuçaõ das Ordens de S. A. R. distribuidas pelo expediente do Governo: Ordeno por tanto a Vm.^{ces} q̃. com assistencia do Dez.^{or} Ouvidor Ger.^{al}, e Corregedor da Commarca, q̃. a prez.^o vai em corresçaõ a essa V.^a procedaõ a elleição do novo Cap.^{mor} em tres pessoas de toda a probid.^o, Zello, e intellig.^{ca} p.^a eu prover no dito Posto aquella que me parecer mais conveniente Conveniente ao Real Serviço. D.^o g.^o a Vm.^{ces} S. Paulo a 20 de Julho de 1802 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendoça = Snr.^{es} Juiz Prezid.^o e mais Off.^{es} da Camara da V.^a de Lorena. //:

Do m.^{mo} theor, e com a m.^{ma} data foi outra p.^a S. Carlos.

Carta para a Camara da Villa de Lorena

Tendo concideração a que essa Villa deve ser provida de Sal para o consumo dos seus habitantes por aquelle lugar que lhe for mais commodo, e mais proporcionado as transaçoes do seu commercio, deixo livre a cada hum dos habitantes d'ella a venda do Sal q̃. poderaõ hir comprar ou a V.^a de Paraty, ou a de S. Sebastiaõ, e Ubatuba desta Capitania, e nesta acharaõ o Sal pertencente a Real

